



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 555/2015

Salgado de São Félix, 30 de novembro de 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE
SÃO FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	701.400,00
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	205.900,00
1.2	RCEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	302.200,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	53.900,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	26.756.950,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	35.000,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	-2.613.164,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	
	SUB – TOTAL	R\$	25.442.186,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	557.814,00
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	
	SUB – TOTAL	R\$	557.814,00
	TOTAL GERAL	R\$	26.000.000,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES	R\$	14.794.093,60
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	7.797.592,40
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	SUB - TOTAL	R\$	22.591.686,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.297.814,00
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	850.500,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
	SUB - TOTAL	R\$	3.148.314,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	260.000,00
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	SUB - TOTAL	R\$	260.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	26.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	900.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	466.200,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.086.800,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.228.000,00
02.04	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$	724.814,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	11.478.293,50
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.939.922,50
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	851.280,00
02.08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	1.999.590,00
02.09	SECRETARIA DE IND.COM.MEIO AMBIENTE E TUR	R\$	80.300,00
02.10	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$	129.500,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA-FMC	R\$	855.300,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	260.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	26.000.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2015.


ADAUÍRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XXXIX Edição 258 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 01 de Dezembro de 2015 pág. 01

LEI Nº 554/2015

Salgado de São Félix, 30 de Novembro de 2015.

ALTERA O ANEXO DE METAS
DA LDO/PPA DO EXERCÍCIO DE
2016 E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas na Lei Orgânica do Município, em
conformidade com a lei faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo de metas da LDO-
PPA para o exercício de 2016 de acordo com o anexo
desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 30 de
Novembro de 2015.

ADAURO ALMEIDA
Prefeito Constitucional

LEI Nº 555/2015

Salgado de São Félix, 30 de novembro de 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO
FÉLIX, PARA O EXERCÍCIO
ECONOMICO-FINANCEIRO DE
2016, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas na Lei Orgânica do Município, em
conformidade com a lei faz saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa
do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX, para o
exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados
nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita
em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais) e
fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante
arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências,
Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de
Receitas Correntes e de Capital, na forma da
Legislação em vigor e as especificações constantes em
anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as
seguintes discriminações:

1. RECEITAS CORRENTES	
1.1 RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 701.400,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 205.900,00
1.3 RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 302.200,00
1.4 RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 53.900,00
1.5 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 26.756.950,00
1.6 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 35.000,00
1.7 DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -2.613.164,00

SUB - TOTAL R\$ 25.442.186,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 557.814,00

SUB - TOTAL R\$ 557.814,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a
atender aos encargos do Município, com a manutenção dos
Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital,
conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1 DESPESAS CORRENTES	
1.1.1 PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 14.794.093,60
1.1.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.797.592,40

SUB - TOTAL R\$ 22.591.686,00

1.2 DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1 INVESTIMENTOS	R\$ 2.297.814,00
1.2.2 AMORIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 850.500,00

SUB - TOTAL R\$ 3.148.314,00

1.3 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1.3.3 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 260.000,00

SUB - TOTAL R\$ 260.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.260.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 9000.000,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 466.200,00
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.086.800,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.228.000,00
02.04 SEC. DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R\$ 724.814,00
02.05 SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$ 11.478.293,50
02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.939.922,50
02.07 FUNDO MUNI. DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 851.280,00
02.08 SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	R\$ 1.999.590,00
02.09 SEC. DE IND. COM. MEIO AMBIENTE E TUR	R\$ 80.300,00
02.10 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 129.500,00
02.11 SECRETARIA DE CULTURA-FMC	R\$ 855.300,00
02.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 260.000,00

TOTAL GERAL R\$ 26.000.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata
esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite
de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada
nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações
orçamentárias, utilizando como Fonte de
Recursos as disponibilidades
caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei
Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II - Realizar transposição, remanejamento
ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 30 de Novembro de 2015.

ADÁURIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional